



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 035/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E A EMPRESA AJS COMERCIAL EIRELLI – ME, CONFORME DISPENSA Nº 010/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Teresinha, nº 26, Centro, na cidade de Moita Bonita/SE, inscrito no CNPJ sob nº 11.340.850/0001-55, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 019.382.595-30, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **AJS COMERCIAL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.839.404/0001-20, sediada na rua Frei Inocêncio, nº 75, na cidade de Ribeirópolis/Sergipe, CEP: 49.530-000, representada pelo senhor JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA, portador do RG nº 1379103, e CPF nº 005.145.845-48, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, conforme **DISPENSA N.º 010/2021**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR COM PÓ, TAMANHO P, CX. C/ 100 UND	CX	10	129,00	1.290,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR COM PÓ, TAMANHO M, CX. C/ 100 UND	CX	50	129,00	6.450,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR COM PÓ, TAMANHO G, CX. C/ 100 UND	CX	10	129,00	1.290,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40	UND	500	8,90	4.450,00
5	SONDA URETRAL Nº 10	UND	600	1,05	630,00
6	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	5	8,90	44,50
7	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL,	CX	40	39,00	1.560,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO CX C/ 50UND				
8	FIO NYLON 3-0 C/ 24 UND	CX	3	42,00	126,00
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	3	55,00	165,00
10	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	200	1,40	280,00
11	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	200	1,40	280,00
12	ESTANTE EM PP P/ 40 TUBOS DE ENSAIO 21 MM PARA COLETA DE RT PCR	UND	5	35,00	175,00
TOTAL					16.740,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os produtos serão fornecidos de forma imediata atendendo as necessidades da Secretaria.

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de **R\$ 16.740,50 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

0301 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2.060 – Ações Voltadas para Atenção Básica - 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso: 1214

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos: 1.241.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 20 de abril de 2021.



JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



AJS COMERCIAL EIRELLI - ME
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Daniel Farias da Conceição
C.P.F.: 044.864.925-01

Wudson dos Santos Silveira
C.P.F.: 050.886.095-40

4